



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2904, DE 10 DE MAIO DE 2013

DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO IDOSO DENOMINADO "VOVÔ SABE TUDO", REVOGA A LEI Nº 1663, DE 11 DE MARÇO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 15 de abril de 2013 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º Ao Programa denominado "Vovô Sabe Tudo" é conferido o caráter de Tecnologia Social, a qual terá por objetivo valorizar a pessoa idosa, propiciando a transmissão de conhecimentos, habilidades e valores humanos entre as gerações, especialmente entre a pessoa idosa e a criança e o adolescente.

Parágrafo Único - A Tecnologia Social "Vovô Sabe Tudo" destina-se ao atendimento da pessoa idosa de ambos os sexos, com idade superior a 60 (sessenta) anos, residente em Santos, com renda inferior a 5 (cinco) salários mínimos, que declare possuir habilidade que possa ser transmitida para outras gerações.

Art. 2º A Tecnologia Social "Vovô Sabe Tudo" será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do Regulamento.

Art. 3º A seleção dos participantes da Tecnologia Social "Vovô Sabe Tudo", deverá obedecer aos requisitos, vagas e prazos divulgados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial de Santos.

Art. 4º Os idosos selecionados para participar da Tecnologia Social "Vovô Sabe Tudo" receberão treinamento específico para a transmissão das suas habilidades e terão assegurado os seguintes benefícios:

I - auxílio monetário equivalente a 1 (um) salário mínimo mensal;

II - transporte gratuito nos ônibus da empresa concessionária do serviço público de transporte coletivo de Santos, mediante prévio cadastramento e identificação.

Parágrafo Único - O auxílio monetário de que trata esta lei tem natureza indenizatória e seu recebimento não caracteriza remuneração a qualquer título, nem qualquer forma de vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santos.

Art. 5º Os idosos selecionados para participar da Tecnologia Social "Vovô Sabe Tudo" firmarão Termo de Compromisso com a Prefeitura Municipal de Santos, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, o qual poderá ser

prorrogado por uma única vez, por igual período, após avaliação da equipe coordenadora da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos parceiros de execução referidos no artigo 6º desta lei.

Parágrafo Único - VETADO.

Art. 6º O Município poderá estabelecer parcerias com entidades de direito público e de direito privado, visando ao desenvolvimento e ampliação da área de atuação da Tecnologia Social "Vovô Sabe Tudo", observada a legislação vigente.

Art. 7º A presente lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 16.10.00.3.3.90.48.08.122.0084.2218.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogada a Lei nº 1.663, de 11 de março de 1998.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 10 de maio de 2013.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de maio de 2013.

ANA PAULA PRADO CARREIRA
Chefe do Departamento

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 26/06/2013

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.